



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO/REIT**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 / 2021 - REIT-PROAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23041.033684/2021-88

Maceió-AL, 15 de outubro de 2021.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/PROAD, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 71 e 78 do Regimento Geral do Instituto Federal de Alagoas, aprovado pela Resolução nº. 51/CS, de 09/12/2013, nomeado pela Portaria nº 1.915/GR, de 19 de junho de 2019, do Instituto Federal de Alagoas, publicada no DOU em 21/06/2019,

CONSIDERANDO o §10, do art. 165, da Constituição Federal, que estabelece que a administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.699, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Memorando nº 66/2021- PROAD-DOF, de 15 de outubro de 2021, da Diretoria de Orçamento e Finanças.

Resolve:

Art. 1º. Definir os prazos para emissão de empenho e movimentação de créditos no âmbito do Ifal e orientar os campi e as áreas sistêmicas sobre os procedimentos com a finalidade de garantir execução orçamentária eficaz.

Prazos para Emissão e Reforço de Empenho

Art. 2º. Os campi e as áreas da Reitoria deverão observar os seguintes prazos para movimentação de créditos, emissão e reforço de empenhos e pré-empenhos:

I - Até o dia 03 de dezembro de 2021 para as dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA e dos créditos recebidos por destaque (Termo de Execução Orçamentária Descentralizada - TED e instrumentos congêneres);

II - Até o dia 03 de dezembro de 2021 para devolução para a Reitoria das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA e dos créditos recebidos por destaque; e

III - Até o dia 31 de dezembro de 2021 para as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União e das decorrentes de abertura de créditos extraordinários.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, ocorrendo necessidade institucional, a Pró-Reitoria de Administração poderá alterar o cronograma para emissão e reforço de empenhos e movimentação dos créditos no âmbito do Ifal, observando os prazos definidos pelo Governo Federal.

Despesas com Contratos Continuados

Art. 3º. Os fiscais dos contratos das despesas de caráter continuado, relacionadas na Portaria nº 2.214/GR, de 18 de julho de 2019, e suas alterações, deverão informar às áreas de Orçamento, até dia 12 de novembro de 2021, os valores necessários para garantir o cumprimento dos seus contratos continuados, incluindo seus apostilamentos e termos aditivos, até o dia 31 de dezembro de 2021.

§ 1º. A informação dos fiscais para as áreas de orçamento poderá ser encaminhada utilizando o formulário disposto no Anexo desta Instrução Normativa.

§ 2º. Os responsáveis pelas áreas de Orçamento deverão realizar ajustes (reforços/anulações de empenho) para garantir o cumprimento dos contratos continuados, incluindo seus apostilamentos e termos aditivos, até 31 de dezembro de 2021 conforme disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º. Os campi e Reitoria deverão observar o prazo de vigência de cada contrato continuado, caso o término ocorra após a data limite para emissão e reforço de empenho definida por esta Instrução Normativa a Unidade deverá antecipar a formalização do instrumento de renovação para permitir a emissão e/ou reforço do empenho.

Parágrafo Único - Caso não seja possível formalizar o instrumento de renovação antes da data estabelecida no *caput* deste artigo, a Unidade deverá instruir o processo de contratação com a expectativa e interesse da renovação, e, posteriormente, emitir o empenho.

Empenhos Estimativos

Art. 5º. Os fiscais dos contratos e as áreas responsáveis pelas despesas estimativas deverão informar às áreas de Orçamento, até dia 12 de novembro de 2021, os valores necessários para garantir o cumprimento das respectivas obrigações até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único - Os responsáveis pelas áreas de Orçamento deverão verificar se os empenhos estimativos estão com valores superiores ou inferiores ao previsto para atendimento das despesas do presente Exercício, devendo reforçar ou anular totalmente ou parcialmente estes empenhos, ajustando seus saldos para garantir a cobertura da despesa até 31 de dezembro de 2021.

Empenhos Ordinários

Art. 6º. As áreas de Almoxarifado e demais áreas demandantes da instituição deverão solicitar, até dia 19 de novembro de 2021, a anulação total ou parcial dos empenhos ordinários emitidos para aquisição de materiais que não serão entregues e para realização de serviços que não serão prestados, respectivamente, sem prejuízo a adoção de todos os procedimentos legais de notificação e eventual punição ao fornecedor.

Reservas Orçamentárias

Art. 7º. Os responsáveis pelas áreas de Orçamento deverão verificar, até dia 19 de novembro de 2021, junto às áreas solicitantes se os pré-empenhos emitidos no SIAFI e as reservas orçamentárias terão suas despesas realizadas antes do prazo limite para emissão e reforço de empenho estabelecido nesta Instrução Normativa, devendo cancelar os pré-empenhos e as reservas orçamentárias que não serão empenhadas.

Parágrafo Único - Os saldos dos créditos reservados e dos pré-empenhos cancelados no SIAFI que não forem utilizados deverão ser devolvidos para a Reitoria, observando a data estabelecida nesta Instrução Normativa.

Programas Sistêmicos

Art. 8º. Os responsáveis pelos programas sistêmicos institucionais (Assistência ao Educando, Pesquisa, Extensão, Ensino, dentre outros) deverão informar às áreas de Orçamento, até dia 12 de novembro de 2021, valores necessários para garantir o cumprimento das respectivas obrigações até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único - Os responsáveis pelas áreas de Orçamento deverão verificar se os empenhos estimativos estão com valores superiores ou inferiores ao previsto para atendimento das despesas do presente Exercício, devendo reforçar ou anular totalmente ou parcialmente estes empenhos, ajustando seus saldos para garantir a cobertura da despesa até 31 de dezembro de 2021.

Disposições Finais

Art. 9º. É de responsabilidade do dirigente de Administração, nos campi, e do Pró-Reitor de Administração, na Reitoria, coordenar setores e servidores das diversas áreas de sua Unidade, para que de forma organizada e articulada, cumpram as exigências dispostas nesta Instrução Normativa.

Art. 10. É de responsabilidade dos Ordenadores de Despesa, dos dirigentes de administração, dos contadores ou técnicos em contabilidade responsáveis pelas áreas de Contabilidade dos campi e pelos programas executados pelo Ifal atentarem para:

I - As alterações na legislação pertinente, inclusive aquelas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal e do Sistema de Administração Financeira Federal) divulgadas por meio de mensagem no SIAFI;

II - O fiel cumprimento das regras e procedimentos das Macrofunções SIAFI; e

III - O fiel cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 11. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do SIAFI, após 31 de dezembro de 2021, relativos ao exercício findo, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, no prazo estabelecido pela norma de encerramento do exercício.

Art. 12. Os servidores que têm seus períodos de férias e recesso marcados para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022 deverão treinar seus respectivos substitutos para realizarem os procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

HEVERTON LIMA DE ANDRADE

Pró-Reitor de Administração

De acordo.

CARLOS GUEDES DE LACERDA

Reitor

ANEXO

INFORMAÇÃO SOBRE NECESSIDADE DE EMISSÃO/REFORÇO DE EMPENHO

Em atendimento as normas de encerramento emitidas pela Reitoria e a necessidade de realizar os procedimentos de encerramento e início de exercícios financeiros, informo sobre a necessidade de emissão/reforço de Nota(s) de Empenho(s) para garantir o cumprimento das despesas contratuais, conforme descrição a seguir:

Empresa:			
Nº/Ano do contrato:		CNPJ da empresa:	
Objeto da contratação:			
Data de início da vigência:		Data de término da vigência:	

Item da contratação	Valor mensal da contratação (R\$)	Valor total da contratação (R\$)	Valor para empenho em 2021 (R\$)	Valor para empenho em 2022 (R\$)

Data:

Fiscal do Contrato

(Nome e matrícula SIAPE)

(Assinado digitalmente em 15/10/2021 18:37) (Assinado digitalmente em 15/10/2021 18:14)

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

Matrícula: 1085939

HEVERTON LIMA DE ANDRADE

PRÓ-REITOR - TITULAR

Matrícula: 1587397

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **15/10/2021** e o código de verificação: **ac88351b6b**